



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:

[prefmolhodaqua@hotmail.com](mailto:prefmolhodaqua@hotmail.com)

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2017**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCEDIMENTO Nº. 003/2017**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, através de seu Pregoeiro torna público que realizará a abertura do Edital de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar nº. 147/2014 e da Lei Complementar 123/2006, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- **Processo Administrativo** nº 005/2017
- **Pregão Presencial** nº. 003/2017
- **Objeto da licitação:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUI E SUAS SECRETARIAS.
- **Tipo de Licitação:** Menor preço por lote
- **Regime de Execução:** Empreitada Global
- **Suporte Legal:** Normas gerais da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 147/2014 e da Lei Complementar 123/2006 e Decreto 005 e 006/2013.
- **Fonte de Recursos:** Orçamento Geral do Município.
- **Data da Abertura:** 27 de Janeiro de 2017
- **Hora da Abertura:** 13:30 h
- **Local:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
- **Valor Previsto:** 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
- **Retirada do Edital:** O edital se encontra disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e na sede da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí– PI. Telefone pra contato nº (86) 3294 - 0006.

Olho D'Água do Piauí (PI), 13 de Janeiro de 2017.

---

Lígia Vasconcelos Leal  
Pregoeiro da CPL

---

Elizangela Leal da Silva Gomes  
Equipe de Apoio

---

Maria de Lourdes Leal Silva  
Equipe de Apoio



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'Água do Piauí – Piauí e-mail:

[prefmolhodaqua@hotmail.com](mailto:prefmolhodaqua@hotmail.com)

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 - PMODP/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017**

**O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ – PI**, por meio de seu Pregoeiro, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 3.931/01 e 5.504/05, Decreto n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Estadual n.º 11.319 de 13.12.2004, Decreto Estadual n.º 11.346/04, Lei Federal n.º 8.666/93 e com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, às 13:30 horas no dia 27 de Janeiro de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí– PI, situada na Avenida Nossa Senhora das Dores, 659, Centro, Olho D'Água do Piauí, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, conforme disposto nos Anexos correspondentes, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUI E SUAS SECRETARIAS**, na forma abaixo:

### RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí– PI, o qual pode ser adquirido no endereço indicado neste edital.

**ENDEREÇO:** Avenida Nossa Senhora das Dores, 659, Centro, Olho D'Água do Piauí - PI.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** segunda à sexta-feira, de 08:00 às 13:00 horas

### **CAPÍTULO I – DO OBJETO:**

**1.1** – Esta licitação tem por objeto preços a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUI E SUAS SECRETARIAS**, conforme especificações e quantificações no Termo de Referência (Anexo I) que integra o presente.

**1.2** - Atendendo ao disposto previsto no artigo 39, da Lei Municipal n.º. 0002/12, c/c o artigo 48, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º. 123/06, o licitante declarado vencedor deste certame estará obrigado a subcontratar um Microempreendedor Individual, uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, desde que haja no mínimo 3 (três) empresas competitivas sediadas local ou regionalmente, entre umas das categorias mencionadas, capazes de cumprir as exigências deste edital.



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

**AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006**

**CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07**

**Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:**

[prefmolhodaqua@hotmail.com](mailto:prefmolhodaqua@hotmail.com)

**1.3 -** A exigência da subcontratação tratado no subitem anterior será de no mínimo 5% (cinco por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do total do objeto licitado.

**1.4 -** As empresas subcontratadas deverão estar devidamente cadastradas junto ao Município, assim como, deverão estar com suas obrigações fiscais regulares, no momento da habilitação, resguardado o privilégio do subitem.

**1.5 -** O MEI, a ME ou EPP a ser subcontratada deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes com a descrição do serviço a ser prestado e seus respectivos valores.

**1.6 -** A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada por outro MEI, ME ou EPP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até sua execução total, notificando o município de Olho D'Água do Piauí (PI), sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**1.7 -** Em caso de inviabilidade da substituição prevista no subitem anterior, o município de Olho D'Água do Piauí transferirá a parcela subcontratada a empresa contratada, desde que já tenha iniciado a execução do serviço.

**1.8 -** Os empenhos e pagamentos do município de Olho D'Água do Piauí serão feitos diretamente ao MEI, a ME e a EPP subcontratadas, referente a sua percentagem.

**1.9 -** A exigência da subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

- a) Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- b) Consórcio composto em sua totalidade ou parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº. 8.666/93.

**1.10 -** De artigo 72 da Lei 8.666/93, que deixa claro que o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, "poderá" subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

**1.11 -** Poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

## **CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1 –** Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

**2.2 –** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:

[prefmolhodaqua@hotmail.com](mailto:prefmolhodaqua@hotmail.com)

- a) Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.
- b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Estado do Piauí.
- c) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Pessoa física, mesmo que em grupo.

**2.3** – Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

### **CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;
- b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2** – Os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

**3.3** – O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.

**3.4** – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, preservada a opção por um ou mais laboratórios, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

**3.5** – Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se sua abertura em conformidade com o estabelecido na sessão.



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:

[prefmolhodaqua@hotmail.com](mailto:prefmolhodaqua@hotmail.com)

3.6 – A ausência de credenciamento do licitante importará na sua imediata **desclassificação**.

3.7 – Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe a desistência da proposta.

3.8 – Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, á época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresas” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, á sua firma ou denominação, conforme o caso.

#### **CAPÍTULO IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada **fora dos Envelopes** nºs 01 e 02. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

4.1.1 A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

4.1.2. Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE- Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2017 –PMDP/PI  
EMPRESA:**

**ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2017 –PMDP/PI  
EMPRESA:**

4.3 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'Água do Piauí – Piauí e-mail:

[prefmolhodaqua@hotmail.com](mailto:prefmolhodaqua@hotmail.com)

suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

**4.4** – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

#### **CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:**

As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos que deste fazem parte integrante como aqui transcritos.

**5.1** – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**a)** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

**b)** Número do Pregão;

**c)** Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 03 (três) casas decimais após a vírgula e por extenso tanto o unitário quanto o total. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

**d)** Prazo de validade dos valores, que será de 31 de dezembro de 2017, contados da data do respectivo registro em Ata, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal. A ata poderá ser prorrogada por mais 12 meses, assegurada à prerrogativa prevista no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 a qualquer órgão ou ente contratante desde que preservadas todas as vantagens para a Administração.

**e)** O item deverá apresentar descrição completa detalhada de acordo com Termo de Referência, de maneira a demonstrar que o produto cotado atende às especificações técnicas constantes dos Anexos deste edital.

**5.2** – As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme o Anexo I (Termo de Referência), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

**5.3** – Cada empresa poderá apresentar uma proposta escrita para cada item;

**5.4** – Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame.

**5.5** – A proposta deverá ser apresentada com especificação completa, igual à exigida no edital (anexos) **obrigando-se o proponente**, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital.

**5.7** – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do produto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:

[prefmolhodaqua@hotmail.com](mailto:prefmolhodaqua@hotmail.com)

termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo pregoeiro na sessão.

**5.8** – A falta do valor por extenso na proposta não será motivo para desclassificação, podendo o mesmo ser assentado pelo licitante em Ata.

**5.9** – Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

**5.10** – A falta da rubrica na proposta, CNPJ e/ou endereço completo, acarretará desclassificação da proposta neste certame, ficando na sessão de abertura lavrada em ata todos os autos sob o conhecimento do Representante Legal ou procurador da licitante, desde que tenha poderes para este fim.

**5.11** – A proposta de preço deverá estar acompanhada da Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.

**5.11.1** – A ausência da declaração implicará na aceitação implícita das condições estabelecidas no edital.

**5.12** – Declaração de compromisso de entrega dentro do município de União, Piauí, sem custos adicionais e independentes da quantidade.

**5.13** – O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período mínimo de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização.

**5.14** – Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.

## **CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

### **6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”;**

#### **6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de 27 .10.1999 ,publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999 , e inc. V do art. 13 do Decreto nº 3.555\ 2002 , a Licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno , perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos , em qualquer trabalho ,salvo na condição de aprendiz ,a partir de quatorze anos , acompanhada da Certidão Negativa de Infração à Legislação de Proteção a Criança e ao adolescente , Expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego- MTE identidade do titular;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

**AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006**

**CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07**

**Olho D'Água do Piauí – Piauí e-mail:**

[prefmolhodaqua@hotmail.com](mailto:prefmolhodaqua@hotmail.com)

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civas, acompanhado de prova de Diretoria em exercício

#### **6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- e) Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Sede da Licitante, expedida no exercício de 2017;

#### **6.3 - QUANTO A FAZENDA MUNICIPAL:**

- I. Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- II. Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

#### **6.4 - QUANTO A FAZENDA ESTADUAL:**

- a) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- b) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- c) Ficha de Atualização cadastral – FAC.

#### **6.5 - QUANTO A FAZENDA PÚBLICA FEDERAL:**

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

#### **6.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial emitida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, em data não superior a 60 dias (sessenta) dias da data marcada para abertura da licitação;
- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices





ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'Água do Piauí – Piauí e-mail:

[prefmolhodaqua@hotmail.com](mailto:prefmolhodaqua@hotmail.com)

oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (exceto para micro e pequenas empresas conforme Lei 9.317/96);

### **6.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea(s).

### **6.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do Anexo V;

b) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

c) Atestado de regularidade do corpo de bombeiros;

6.9 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento.

6.10 – Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

6.11 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o(a) pregoeiro(a) considerar o proponente inabilitado.

6.12 – Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

**6.13 - A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática INABILITAÇÃO do licitante.**

### **CAPÍTULO VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

7.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, em data posterior a ser definido na abertura do credenciamento, sob coordenação do pregoeiro.

7.3. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo pregoeiro e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

7.4. Encerrado o credenciamento conseqüentemente, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, os casos omissos serão resolvidos na sessão pelo pregoeiro (a).



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

**AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006**

**CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07**

**Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:**

[prefmolhodaqua@hotmail.com](mailto:prefmolhodaqua@hotmail.com)

- 7.5. Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário de cada item e o preço total, devendo o pregoeiro considerar para efeito de negociação na sessão o valor por item, sobre o qual deverá incidir o desconto.
- 7.6. O julgamento dar-se-á mediante a negociação de cada item, sem prejuízo da faculdade administrativa quando da contratação demandada por meio de requisições para aquele item, conforme exigir sua necessidade.
- 7.7. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- 7.7.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.
- 7.8. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.8.1 Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 04 (quatro). No caso de empate nos preços, teremos sorteio para definição do vencedor do certame.
- 7.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.
- 7.9.1. Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, o pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.
- 7.9.2. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.10.1. O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).
- 7.10.2. O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais e estipular margem de lance.
- 7.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

**AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006**

**CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07**

**Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:**

[prefmolhodaqua@hotmail.com](mailto:prefmolhodaqua@hotmail.com)

- 7.11.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 7.12. Encerrada a etapa de lances serão ordenadas às propostas classificadas e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de vencedor será o ultimo preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo pregoeiro.
- 7.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço.
- 7.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço, registrando preços iguais até o limite de 04(quatro) empresas por item.
- 7.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.15.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos Produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.
- 7.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer dos lotes/itens, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais lotes.
- 7.17. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.
- 7.18. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 7.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(s) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será (ão) declarado(s) vencedor(s).
- 7.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, sendo a ele(s) adjudicado o referido item;
- 7.22. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.
- 7.23. O pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

**AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006**

**CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07**

**Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:**

[prefmolhodaqua@hotmail.com](mailto:prefmolhodaqua@hotmail.com)

- 7.24. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.
- 7.25. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 7.26. Depois de concluída a sessão, em especial para as rodadas de lances, depois de habilitada e adjudicada, os licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

#### **CAPÍTULO VIII – DA IMPUGNAÇÃO:**

8.1 – Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

8.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

8.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **CAPÍTULO IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL:**

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

**AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006**

**CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07**

**Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:**

[prefmolhodaqua@hotmail.com](mailto:prefmolhodaqua@hotmail.com)

**9.4** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à favor das licitantes vencedoras e encaminhará o procedimento devidamente adjudicado para exercício do ato de controle final.

**9.5** – Os preços serão registrados pelo valor total, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.

**9.6** – A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

## **CAPÍTULO X – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO**

**10.1** – O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço, admitida sua prorrogação por no máximo mais 12 (doze) meses, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas pelo inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

**10.2** – O ato contratual a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí– PI e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas, terá validade de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação;

## **CAPÍTULO XI – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**11.1** – Os bens licitados deverão ser entregues no Município de acordo com as necessidades do órgão/ente contratante ou em local por ele designado.

**11.1.1.** A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão/ente, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

**11.2** – A contratada ficará obrigada a disponibilizar o objeto quando requisitado imediatamente a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

**11.3** – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Cidade de Olho D'Água do Piauí, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

**11.4** – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

**AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006**

**CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07**

**Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:**

[prefmolhodaqua@hotmail.com](mailto:prefmolhodaqua@hotmail.com)

**11.5** – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**11.6** – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**11.6.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**11.6.1.1** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

**11.6.2.** Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

**11.7** – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

## **CAPÍTULO XII – DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO:**

**12.1** – Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

**12.2** – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

**12.3** – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

**12.4** – Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

**12.5** – A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

**12.6** – Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

**12.7** – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro na forma do item 8.



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

**AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006**

**CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07**

**Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:**

[prefmolhodaqua@hotmail.com](mailto:prefmolhodaqua@hotmail.com)

**12.8** – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 60 (sessenta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.

### **CAPÍTULO XIII – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:**

**13.1** – Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado (motivado) no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

**13.2** – A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade a ser contratada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

### **CAPÍTULO XIV – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:**

**14.1** – Os fornecedores de bens inscritos na Ata do Pregão Presencial deverão celebrar os contratos individuais que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata do Pregão, com força contratual.

**14.2** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que poderão advir deste procedimento, no entanto estarão obrigados a realizar outra licitação.

**14.3** – Quando da necessidade de contratação, deverá a equipe gerenciadora de o Pregão ser consultada sobre a indicação do Fornecedor na ordem de classificação ou conforme requisitado pelo agente ordenador da despesa.

**14.4** – Após as informações da equipe gerenciadora, o servidor responsável convocará o fornecedor indicado, através da ordem de fornecimento e empenho para que proceda a entrega do objeto no prazo designado.

**14.5**– O fornecedor do bem deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer junto Contratante para retirar a Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) e a Nota de Empenho.



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

**AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006**

**CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07**

**Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:**

[prefmolhodaqua@hotmail.com](mailto:prefmolhodaqua@hotmail.com)

## **CAPÍTULO XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**15.1** – A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

**15.2** – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí– PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de União/PI, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**15.3** – As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí– PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**15.4** – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

## **CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1** – Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

**16.2** – A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.





ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

**AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006**

**CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07**

**Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:**

[prefmolhodaqua@hotmail.com](mailto:prefmolhodaqua@hotmail.com)

**16.3** – A Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí– PI fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.4** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

**16.6** – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

**16.6.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

**16.6.2.** Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação – propostas ou habilitação” na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

**16.7** – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.

**16.8** – Os extratos parciais do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial.

**16.9** – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial, na forma legal, quando couber.

**16.10** – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí– PI, até 60 (sessenta) dias após a publicação do extrato contratual, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

**16.11.** No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a administração.

**16.12.** Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da(s) empresa(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) adjudicado(s) pelo pregoeiro.

**16.13** – Quaisquer tributo ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

**AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006**

**CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07**

**Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:**

[prefmolhodaqua@hotmail.com](mailto:prefmolhodaqua@hotmail.com)

comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

**16.14** – Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação, serão solucionados pelo Pregoeiro, na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

**16.15** – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.

**16.16** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Água Branca– Piauí, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Olho D'Água do Piauí, PI, 13 de Janeiro de 2017.

**Ligia Vasconcelos Leal**

Pregoeiro da CPL

**Elizangela Leal da Silva Gomes**

Equipe de Apoio

**Maria de Lourdes Leal Silva**

Equipe de Apoio



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:

[prefmolhodaqua@hotmail.com](mailto:prefmolhodaqua@hotmail.com)

ANEXO I

**LOTE I – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	ALAVANCA FERRO 1,5 X 5	PÇ	04
2.	ARAME RECOSIDO	KG	100
3.	ARCO DE SERRA REGULAVEL	PÇ	10
4.	ARGAMASSA 20 KG	PCT	140
5.	ASSENTO SANITARIO	PÇ	30
6.	AZULEJO BRANCO 15X15 EXTRA BRANCO	M²	100
7.	BACIA SANITARIA	PÇ	20
8.	BALDE PLASTICO P/ CONCRETO	PÇ	36
9.	BASC. 60X40 ALUMINIO	PÇ	15
10.	BASC. 60X60 ALUMINIO	PÇ	10
11.	BOLSA DE LIGAÇÃO P/ SANITARIO	PÇ	10
12.	BOTAS DE COURO	PAR	36
13.	CABO FLEXIVEL 10.00-MM	MT	100
14.	CABO P/ ENXADA	PÇ	20
15.	CABO P/ PICARETO/ CHIBANCA	PÇ	40
16.	CABO PP 2X4.00MM	MT	100
17.	CABO PP 3X4.00MM	MT	100
18.	CADEADO DE 25MM	PÇ	50
19.	CADEADO DE 40MM	PÇ	30
20.	CADEADO DE 50MM	PÇ	30
21.	CADEADO DE 60MM	PÇ	20
22.	CAIXA DESCARGA EXTERNA	PÇ	30
23.	CAIXA MONOFASICA	PÇ	10
24.	CAIXA PLASTICA 4X2	PÇ	100
25.	CAIXA PLASTICA 4X4	PÇ	50
26.	CAIXA TRIFASICA P/A MEDIDOR	PÇ	10
27.	CAL REFINADO (SC C/ 5KG)	SC	220
28.	CARRINHO DE MÃO PNEU C/ CAMARA	PÇ	15
29.	CHIBANCA	PÇ	12
30.	CHUVEIRO PLASTICO	UND	25
31.	COLA TUBO DE 75 GR	UND	40
32.	CONJUNTO DE 1 INTERRUPTORE E UMA TOMADA	PÇ	30
33.	CONJUNTO DE 2 INTERRUPTORES	PÇ	60
34.	CONJUNTO DE 2 INTERRUPTORES E UMA TOMADA	PÇ	40
35.	CONJUNTO DE INTERRUPTORES	PÇ	60



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:

[prefmolhodaqua@hotmail.com](mailto:prefmolhodaqua@hotmail.com)

36.	CONJUNTO DE TOMADA 20-A	PÇ	30
37.	CONJUNTO DE TOMADA P/ TELEFONE	PÇ	12
38.	CONJUNTO DE UMA TOMADA 10 – A	PÇ	100
39.	CORDA DE SEDA 8MM	KG	25
40.	DISJUNTOR MONOFASICO 15 A	PÇ	12
41.	DISJUNTOR MONOFASICO 35 A	PÇ	10
42.	DISJUNTOR TRIFASICO 30 A	PÇ	06
43.	DISJUNTOR TRIFASICO 60 A	PÇ	06
44.	DOBRADIÇA FC 2.1/2	PR	80
45.	DOBRADIÇA FC 3.1/2	PR	60
46.	ELETROFLEX CONRRUGADO DE 20 MM	MT	500
47.	ELETROFLEX CONRRUGADO DE 25 MM	MT	500
48.	ENGATE PLASTICO 50 CM	PÇ	40
49.	ESMALTE SINTÉTICO GL 3.6 LT	UND	20
50.	FECHADURA P/ PORTA EXTERNA	PÇ	48
51.	FECHADURA P/ PORTA INTERNA	PÇ	36
52.	FECHADURA P/ PORTA WC	PÇ	24
53.	FERRO CONSTRUÇÃO CA 50 ½ (12,5MM)	KG	1500
54.	FERRO CONSTRUÇÃO CA 50 1/4 (6,3MM)	KG	900
55.	FERRO CONSTRUÇÃO CA 50 3/8 (10MM)	KG	2500
56.	FERRO CONSTRUÇÃO CA 50 4.2	KG	500
57.	FERRO CONSTRUÇÃO CA 50 5.0MM	KG	300
58.	FERRO CONSTRUÇÃO CA 50 5/16 (8,0MM)	KG	1700
59.	FERROLHO 450 X 4	PÇ	24
60.	FERROLHO 450 X 5	PÇ	24
61.	FIO FLEXIVEL 2X0,75MM	MT	800
62.	FIO FLEXIVEL 2X1,50MM	MT	500
63.	FIO SOLIDO 1,50MM	MT	2000
64.	FIO SOLIDO 2,50MM	MT	2500
65.	FIO SOLIDO 4.00MM	MT	3000
66.	FIO SOLIDO 6,00MM	MT	800
67.	FITA DE ALTA FUSÃO 10M	UND	10
68.	FITA ISOLANTE DE 20-M	UND	24
69.	FITA VEDA-ROSCA DE 25-M	UND	30
70.	JANELA DE FERRO 1 X 1 C/ GRADE DE FERRO	UND	20
71.	JANELA DE FERRO 1.20 X 1 C/ GRADE DE FERRO	UND	20
72.	JOELHO SOLDAVEL MARROM 50MM	PÇ	30
73.	JOELHO SOLDAVEL MARROM 75MM	PÇ	20
74.	LAJOTA CERAMICA	UND	1900
75.	LAMINA SERRA	UND	30
76.	LAVATORIO FUNCIONAL	PÇ	15
77.	LIXA PARA MASSA Nº 100	UND	100
78.	LIXA PARA MASSA Nº 120	UND	50



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:

[prefmolhodaqua@hotmail.com](mailto:prefmolhodaqua@hotmail.com)

79.	LIXA PARA MASSA Nº 80	UND	20
80.	LUVA P.V.C FORRADA	PAR	45
81.	LUVA SOLDÁVEL MARROM 50 MM	PÇ	36
82.	LUVA SOLDÁVEL MARROM 75 MM	PÇ	36
83.	MACHADO	PÇ	10
84.	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2 MM	MT	150
85.	MASSA ACRÍLICA (GL C/ 3600 ML)	PÇ	12
86.	MASSA ACRÍLICA (LT C/ 18000 ML)	PÇ	12
87.	MASSA ACRÍLICA LATA COM 18 LTS	UND	50
88.	MASSA CORRIDA (GL C/ 3600 ML)	PÇ	25
89.	MASSA CORRIDA (LT C/ 18000 ML)	PÇ	40
90.	MASSA CORRIDA (LT C/ 900 ML)	PÇ	12
91.	PÁ DE BICO Nº 3	PÇ	15
92.	PENEIRA ARO 65	PÇ	06
93.	PIA FIBRA 100X50 CM	PÇ	06
94.	PIA FIBRA 120X50 CM	PÇ	06
95.	PICARETA	PÇ	12
96.	PINCEL 396 1"	UND	10
97.	PINCEL 396 2"	UND	10
98.	PISO CERÂMICO ESMALTADO PEI 4	M2	300
99.	PORTA DE FERRO 2.10 X 60	UND	20
100.	PORTA DE FERRO 2.10 X 80	UND	25
101.	PORTA LAMINADA 80X2,10	UND	20
102.	PREGO 1.1/4X14	KG	20
103.	PREGO 2.1/2X10	PÇ	20
104.	PREGO 3/8	PÇ	20
105.	PREGO 5/5	PÇ	20
106.	REGISTRO 1416 C-50 ½	UND	24
107.	REGISTRO DE ESFERA 25MM	UND	25
108.	REGISTRO DE ESFERA 32MM	UND	25
109.	REGISTRO DE ESFERA 50MM	UND	25
110.	ROÇADEIRA	PÇ	12
111.	ROLO P/ PINTURA EM LÃ 23 CM C/ CABO	UND	5
112.	SELADOR ACRILICO GL C/36000 ML	UND	25
113.	SELADOR ACRILICO LT C/18000 ML	UND	25
114.	SOLVENTE 5 LITROS	PÇ	10
115.	SOLVENTE 900 ML	PÇ	15
116.	SOQUETE DE LOUÇA E-40	UND	30
117.	SOQUETE PARA LAMPADA S/CHAVE	UND	100
118.	TÁBUA P/ CONSTRUÇÃO 3M X 15C 2.3 MM	PÇ	40
119.	TÁBUA PARA CONSTRUÇÃO DE 3M X 0,30	UND	60
120.	TE SOLDÁVEL MARROM 50MM	PÇ	15
121.	TE SOLDÁVEL MARROM 75MM	PÇ	15



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:

[prefmolhodaqua@hotmail.com](mailto:prefmolhodaqua@hotmail.com)

122.	TELHA DE AMIANTO 2,44X0,50M	PÇ	75
123.	TELHA DE AMIANTO 2,44X1,10M	PÇ	30
124.	THINNER 1010 1 LT	LT	60
125.	TINTA ACRÍLICA LATA C/ 18 LTS	LATA	50
126.	TINTA EM PACOTE (SC C/ 2KG)	PÇ	150
127.	TINTA LATÉX COM 18 LTS	LATA	30
128.	TINTA LATEX EXTERNA (GL C/ 3,6 LITROS)	PÇ	36
129.	TINTA LATEX EXTERNA (LAT C/ 18 LITROS)	PÇ	30
130.	TINTA LATEX INTERNA (GL C/ 3,6 LITROS)	PÇ	40
131.	TINTA LATEX INTERNA (LAT C/ 18 LITROS)	PÇ	45
132.	TINTA SINTÉTICA (GL C/ 3,6 LITROS)	PÇ	45
133.	TORNEIRA 1158 C-23 P/ PIA COZINHA	UND	24
134.	TORNEIRA 1194 C-50 P/ LAVATÓRIO	UND	08
135.	TUBO ELETRODO SOLDÁVEL DE 25MM (PC C/ 3MT)	PÇ	40
136.	TUBO ELETRODO SOLDÁVEL DE 32MM (PC C/ 3MT)	PÇ	40
137.	TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	PÇ	25
138.	VASSOURÃO GARI	PÇ	40
139.	VEDALIT 1L	UND	36
140.	VERNIZ EXTRA RÁPIDO INCOLOR	GL	30
141.	ZINCO DE 70-M	MT	150
142.	CANO ESG. 100MM	UND	100
143.	CANO ESG. 40MM	UND	50
144.	CANO ESG. 50MM	UND	100
145.	CANO ESG. 75MM	UND	20
146.	CANO SOLD. 20MM	UND	150
147.	CANO SOLD. 25MM	UND	200
148.	CANO SOLD. 32MM	UND	200
149.	CANO SOLD. 50MM	UND	100
150.	CANO SOLD. 75MM	UND	100
151.	TAP ESG. 100MM	UND	05
152.	TAP ESG. 40MM	UND	05
153.	TAP ESG. 50MM	UND	10
154.	TAP ESG. 75MM	UND	03
155.	TAP SOLD. 20MM	UND	20
156.	TAP SOLD. 25MM	UND	30
157.	TAP SOLD. 32MM	UND	30
158.	JOELHO ESG. 100MM	UND	100
159.	JOELHO ESG. 40MM	UND	50
160.	JOELHO ESG. 50MM	UND	200
161.	JOELHO ESG. 75MM	UND	5
162.	JOELHO SOLD. 20MM	UND	300



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:

[prefmolhodaqua@hotmail.com](mailto:prefmolhodaqua@hotmail.com)

163.	JOELHO SOLD. 25MM	UND	300
164.	JOELHO SOLD. 32MM	UND	600
165.	JOELHO SOLD. 40MM	UND	80
166.	JOELHO SOLD. 50MM	UND	400
167.	LAVATÓRIO BRANCO	UND	40
168.	LUVA ESG. 100MM	UND	20
169.	LUVA ESG. 40MM	UND	10
170.	LUVA ESG. 50MM	UND	15
171.	LUVA ESG. 75MM	UND	5
172.	LUVA SOLD. 20MM	UND	50
173.	LUVA SOLD. 25MM	UND	100
174.	LUVA SOLD. 32MM	UND	100
175.	LUVA SOLD. 50MM	UND	100
176.	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	UND	40
177.	PIA INOX 1 M	UND	5
178.	RED ESG. 100X75	UND	1
179.	RED ESG. 50X40	UND	5
180.	RED ESG. 75X75	UND	2
181.	REGISTRO ESFERA 25 MM	UND	50
182.	REGISTRO ESFERA 32 MM	UND	50
183.	REGISTRO ESFERA 40 MM	UND	5
184.	REGISTRO ESFERA 50 MM	UND	50
185.	REGISTRO GAVETA 20MM	UND	50
186.	REGISTRO GAVETA 25MM	UND	50
187.	REGISTRO PRESSÃO 20MM	UND	15
188.	REGISTRO PRESSÃO 25MM	UND	20
189.	REPARO DE TORNEIRA 20MM	UND	100
190.	TE ESG. 100MM	UND	50
191.	TE ESG. 40MM	UND	50
192.	TE ESG. 50MM	UND	50
193.	TE ESG. 75MM	UND	10
194.	TE SOLD. 20MM	UND	200
195.	TE SOLD. 25MM	UND	300
196.	TE SOLD. 32MM	UND	300
197.	TE SOLD. 40MM	UND	30
198.	TE SOLD. 50MM	UND	200
199.	VÁLVULA P/PIA	UND	5
200.	EXTENSÃO 05 MM	UND	20
<b>VALOR TOTAL</b>			



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:

[prefmolhodaqua@hotmail.com](mailto:prefmolhodaqua@hotmail.com)**LOTE II – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	
				UNITARIO	TOTAL
1.	BARROTE	MT	200		
2.	CAIBRO (MADEIRA SERRADA)	MT	1500		
3.	CAIXA DAGUA 310 LITROS (FIBRA)	PÇ	10		
4.	CAIXA DAGUA 500 LITROS (FIBRA)	PÇ	10		
5.	CAIXA DAGUA 1000 LITROS (FIBRA)	PÇ	10		
6.	CAIXA DAGUA 5000 LITROS (FIBRA)	PÇ	20		
7.	CIMENTO SC 50 KG	SC	3000		
8.	LINHA (MADEIRA SERRADA)	MT	300		
9.	RIPA (MADEIRA SERRADA)	MT	1500		
10.	TELHA CERÂMICA	UND	20000		
11.	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS	UND	12000		
12.	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS	UND	25000		
13.	CAMBANGO	UND	200		
14.	TRELIÇA	UND	500		
<b>VALOR TOTAL</b>					





ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:

[prefmolhodaqua@hotmail.com](mailto:prefmolhodaqua@hotmail.com)

**LOTE III – MATERIAL ELETRICO**

ITEM	LOCALIDADES	UND	QUANT
01	Bocal Soquete Receptáculo Porcelana E-40 Liso Cx C/ 25unid	CX	10
02	Conector <u>Derivação Perfurante Cdp-70 Intelli Cx. 100 Unid.</u>	CX	10
03	Soquete de porcelana ampliação e-27 para e-40	UND	100
04	Lâmpada mista 250w e-40 220v	UND	75
05	Luminária Jabaquara 35mm sem vidro e-40	UND	75
06	Luminária Jabaquara branco curvo 33mm	UND	75
07	Cabo cobre flex 4mm	UND	600
08	Lâmpada alogênia 127v 500w palito	UND	50
09	Reator v sódio metal 400w 220v	UND	220
10	Rele fotoelétrico 220v	UND	300
11	Base rele fotoelétrico	UND	150
12	Reator v sódio/metá 100w 220v	UND	300
13	Lâmpada vapor sódio e-40 100w	UND	350
14	Projeter retang 400w e-40	UND	10
15	Lâmpada vapor sódio e-40 400w	UND	250
16	Lâmpada vapor metal e-40 400w	UND	15
17	Reator v mercúrio 400w 220v	UND	15
18	Lâmpada vapor mercúrio e-40 400w	UND	15
19	Conector ampac iv azul cabo 16x6mm 2 amp	UND	300



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:

[prefmolhodaqua@hotmail.com](mailto:prefmolhodaqua@hotmail.com)

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017**

Processo Administrativo n° 005/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

**“DECLARAÇÃO”**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI**

At. – Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente

....., ..... de ..... de 2017.

**Razão Social da Empresa**

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:

[prefmolhodaqua@hotmail.com](mailto:prefmolhodaqua@hotmail.com)

#### ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017**

Processo Administrativo n° 005/2017

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

A prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí – PI

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_ propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

#### **DECLARAMOS QUE:**

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí – PI.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

(Local e Data)

#### **Razão Social da Empresa**

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

**AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006**

**CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07**

**Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:**

[prefmolhodaqua@hotmail.com](mailto:prefmolhodaqua@hotmail.com)

## **ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017**

Processo Administrativo n° 005/2017

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Preponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, instaurado pelo município de Olho D'Água do Piauí – PI, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

#### **Razão Social da Empresa**

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:

[prefmolhodaqua@hotmail.com](mailto:prefmolhodaqua@hotmail.com)

## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017

Processo Administrativo n°005/2017

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí do Estado do Piauí

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Preponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, instaurado pelo município de Olho D'Água do Piauí – PI, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentadas ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemos-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemos-nos a repassar na produção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato.
- Temos conhecimento e submetemos-nos ao disposto na Lei n° 8.078 – CDC, bem como, ao Editais e Anexos do Pregão Presencial supramencionado realizado pela Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí – PI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

#### **Razão Social da Empresa**

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:

[prefmolhodaqua@hotmail.com](mailto:prefmolhodaqua@hotmail.com)

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2017**

Processo Administrativo nº 005/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE  
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO**

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e data)

**Razão Social da Empresa**

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:

[prefmolhodaqua@hotmail.com](mailto:prefmolhodaqua@hotmail.com)

## **ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

Processo Administrativo nº 005/2017

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto constante no Anexo I, deste edital, da presente licitação Pregão, na forma presencial para registrar preços, catando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### **1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE**

Nome da empresa

CNPJ e Inscrição Estadual

Representante e Cargo: (representante que irá assinar a ata do Pregão)

Carteira de Identidade e CPF

Endereço e telefone

Agência e Número da Conta Bancária

#### **2 PREÇO**

Deverá ser cotado, preço unitário e valor total, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, de acordo com o Anexo I do edital.

Proposta: R\$ (por extenso)

#### **2 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado neste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### **3 VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### **4 LOCAL E DATA**

Nome e assinatura do representante da empresa

**OBS.: A AUSÊNCIA DE QUALQUER REQUISITO PEDIDO ACIMA IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.**



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:

[prefmolhodaqua@hotmail.com](mailto:prefmolhodaqua@hotmail.com)

## ANEXO IX

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

Processo Administrativo nº 005/2017

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Procurador)

### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Obs.:** Só será aceito mediante reconhecimento de firma.  
Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes, quando for o caso.





ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'Água do Piauí – Piauí e-mail:

[prefmolhodaqua@hotmail.com](mailto:prefmolhodaqua@hotmail.com)

**ANEXO X**

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A PREFEITURA, HOSPITAL E AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI O, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA \_\_\_\_\_, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2017, QUE ORIGINOU O PRESENTE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017, NA FORMA ABAIXO:**

Aos xxxxxxxxxxxxxxxx do ano de 2017, na Sede da **Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**, inscrita no CNPJ nº 01.612.595/0001-07, situada à Avenida Nossa Senhora das Dores, 659 na cidade de Olho D'Água do Piauí-PI, e denominada de CONTRATANTE neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS**, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF ou inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, endereço xxxxxxxxxxxx, aqui denominado de CONTRATADO(A), tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do Processo Administrativo nº 005/2017**, fundamentado na Lei nº. 10.520/02 e a 8.666/93, com alterações da lei nº 8.883/94, resolvem celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO DO CONTRATO**

Caberá a Contratada, vencedora dos itens do processo licitatório na modalidade Pregão presencial, cuja nº \_\_\_\_/2017, fornecer, quando requisitado pelo contratante o material discriminado no Quadro abaixo:

GLOBAL	UNID	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**CLÁUSULA SEGUNDA — (PREÇO)**

A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, no quadro da cláusula primeira, o material na Cidade de Olho D'Água do Piauí, Estado do Piauí.

**CLÁUSULA TERCEIRA — (DA FISCALIZAÇÃO)**

A fiscalização será feita pela Secretaria Municipal de Obras, do Município que será responsável pela emissão das ordens de atendimento para entrega do material, objeto do presente contrato.



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail:

[prefmolhodaqua@hotmail.com](mailto:prefmolhodaqua@hotmail.com)

#### **CLÁUSULA QUARTA — (FORMA DE PAGAMENTO)**

O pagamento será feito com 30 dias, após a entrega do material pelo contratado no mês imediatamente ou a critério da administração, concomitantemente à entrega do material solicitado, cuja nota fiscal será emitida somente do material solicitado.

#### **CLÁUSULA QUINTA — (DAS PENALIDADES)**

A contratada estará sujeita a uma multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), ao dia sobre o montante fornecido no mês imediatamente anterior, quando, sem justa causa, deixar de fornecer o material objeto do presente contrato.

**a) Sub-Clausula Primeira (MULTA)** - A multa passará a ser de 2% ao dia, sobre o valor dito na Cláusula segunda se o objeto deste contrato não for entregue, após decorrido 30 (Trinta) dias de atraso de sua solicitação, sem manifestação da contratada, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho e conseqüentemente rescisão do presente contrato Comissão convocará o vencedor mais próximo, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação obtida dos licitantes remanescentes, para fazê-lo ou entregar os produtos em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei. **§ 2º Art. 64 da Lei nº 8.666/93.** Conseqüentemente a emissão de declaração de inidoneidade ou fato impeditivo de licitar pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Sub-Cláusula Segunda (MULTA)** Sem prejuízo das multas aplicadas fica ainda a contratada sujeita as penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.

#### **CLÁUSULA SEXTA— (DA NORMATIZAÇÃO)**

O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela Pregão presencial nº \_\_\_\_/2017 da Secretaria de Obras Municipal de Olho D'Água do Piauí, Estado do Piauí, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA — (CLÁUSULA EXORBITANTE)**

Por força do regime jurídico dos contratos administrativos, fica ainda a contratante, em relação ao presente termo, com as prerrogativas de:

**Sub-cláusula Primeira (ALTERAÇÃO)** – Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada ou acordo entre as partes quando o ajuste convier à administração;

**Sub-cláusula Segunda (RESCISÃO)** – Rescindi-lo amigavelmente, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos especificados nos itens a seguir;

1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constantes neste termo;

2) Decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'Água do Piauí – Piauí e-mail:

[prefmolhodaqua@hotmail.com](mailto:prefmolhodaqua@hotmail.com)

- 3) A dissolução da Sociedade;
- 4) Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificado;
- 5) A supressão de qualquer global estabelecido na cláusula primeira acarretando assim modificação no valor inicial do contrato.
- 6) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA — (REAJUSTE E VALIDADE)**

O presente termo será aditado, sem reajuste dos valores especificados na tabela da cláusula primeira, mesmo que a contratada venha provar que houve aumento do preço, por parte da distribuidora dos produtos que fazem parte o objeto do presente termo, vigorando o presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, após a sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA — DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Secretaria de Saude Municipal de Olho D'Água do Piauí-PI, garantindo-se ao CONTRATADO o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Água Branca - PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Olho D'Água do Piauí (PI), xxx de xxxxxxxxxx de 2017.

---

**ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxx

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxx

---